

em 17 de dezembro de 1964

Alcindo A. Camargo

Prefeito Municipal

Questor Municipal

Secretário

## Lei nº 64/64 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir a estrada que liga os lugares Rio da Prata, Rio do Sol e Rio do Sul, numa extensão de aproximadamente 15 quilômetros.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em fazer os leilões da referida estrada, com um milhas.

Artº 3º - As despesas decorrentes da referida estrada, fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso da verba que se fizer necessário, mesmo abrindo crédito especial, decorrentes com a presente Lei.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinada do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de dezembro de 1964

Alcindo A. Camargo

Prefeito Municipal

Questor Municipal

Secretário